

74	Reginaldo de Souza Rodrigues
75	Ricardo Ferreira dos Santos
76	Rodrigo da Silva Santos
77	Rogério Dorneles Alves
78	Ronaldo de Melo Pereira
79	Ronaldo Silva da Conceição
80	Roosevelt Luiz Viedes Lima
81	Samir da Silva Almeida
82	Silvio Lima da Silva
83	Taila Martins Barbosa
84	Tales Araújo Gonçalves Viana
85	Talisson Ruy Batista da Silva
86	Thaís Cruz de Souza
87	Thales Freitas Campos
88	Thiago Almeida Lima
89	Thiago França da Silva
90	Victor Silva Brasil
91	Wendel Silva de Souza
92	Wilson Ramos Yarzon
93	Ygor Malveira da Silva
94	Ocirley Souza da Silva
95	Alisson Lima da Silva
96	Caio Borges Vilela
97	Elson da Costa Lima
98	Fábio da Silva Albuquerque
99	João Alberto Damasceno da Silva
100	José Hendeson Cortez de Moura
101	Luiggi Sales Palú
102	Marco Antônio de Souza Silva
103	Marlon Lima de Araújo
104	Bruno Lira Sandra de Vasconcelos
105	Fernanda Cunha de Queiroz
106	Guilherme Sauer de Faria
107	Jean Luck Rocha de Souza
108	Warlesson Marques Bezerra dos Santos
109	Adriano Felipe Gonsalves Rodrigues
110	Ozéias Almeida dos Santos
111	Francineudo Souza Silva
112	Garcia Mesquita de Souza
113	Ires Gleuton Batista Saraiva
114	Lucas Vinicius Oliveira Cavalcante
115	Djalma Dias Batista da Costa

Art. 2º — Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 17 de abril de 2025.

Vandernilson Peres da Silva
Diretor, em exercício, do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo nº 0819.012931.00002/2025-46
Considerando o Parecer CONJUR/SEJUSP nº 108/2025, decorrente do Processo SEI nº 0819.012931.00002/2025-46 e com base no art.75, II, Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 10/2025, para a contratação das empresas ALDENOR R. DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.335.469/0001-93, com endereço na Rua 20 de Janeiro, nº 304 - Xapuri/AC, e REAL MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.392.144/0001-54, e com endereço na Rua Major Jenor, nº 83, Setor 9 Zona B lote 12, Dist. Ind. - Rio Branco/AC, para aquisição de móveis (armário uma porta, mesa em L 1,8x1,8 e mesa rústica em madeira maciça Cedro Rosa) para atender às demandas envolvendo atividades laborais do Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos do Fundo Amazônico Fase II - SEJUSP/GEFRON/CIOPAER - Contrato nº 24.2.0037-1, com o valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Programa de Trabalho: 719/0010618322862 158000021580000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recursos: 17030202.
Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº

13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
Considerando a Portaria SEMA Nº 06 de 09 de janeiro de 2024, que nomeia a Comissão de Ouvidoria do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais – SISA, ISA - Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecosistêmicos do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA;
Considerando o disposto no Memorando nº 22/2025/SEMA, da Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, e
Considerando os demais documentos que instrui o PROCESSO SEI Nº 0820.013300.00025/2025-92.

RESOLVE
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SEMA Nº 06 de 09 de janeiro de 2024, designando o servidor Wesley de Oliveira Jucá, matrícula 9660160, para atuar como Ouvidor Substituto, na Ouvidoria do Sistema de Incentivo à Serviços Ambientais - SISA, ISA - Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecosistêmicos do Estado do Acre, em substituição a servidora Maureen Ticiane de Oliveira Barroso, matrícula 9087885.
Art. 2º As demais disposições e condições da aludida portaria permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre -se, publique-se e cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

PORTARIA SEMA Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO os documentos que instrui o Processo SEI Nº 0820.013300.00028/2025-26,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Maureen Ticiane de Oliveira Barroso, matrícula funcional nº 9087885, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, no período de 05 a 07 de maio de 2025, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 1, DE 04 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o acesso às mudas produzidas pelo Viveiro da Floresta, Viveiro da UGAL do Liberdade e Biofábrica de Clones Vegetais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e estabelece critérios para sua distribuição.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a política de Regularização Ambiental aplicada por esta SEMA, bem como as diretrizes pactuadas com financiadores que fomentam o Programa de Regularização Ambiental no estado, onde criou-se critérios e, principalmente, direcionam toda a produção de mudas do Viveiro e Biofábrica para o PRA,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009831.00008/2025-15,
RESOLVE:
Art. 1º Regularizar o acesso, a solicitação e a distribuição de mudas produzidas nas unidades de produção de mudas geridas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com o objetivo de atender o Programa de Regularização Ambiental e demais projetos de fomento, instituições, organizações e produtores rurais do estado do Acre.
CAPÍTULO I
DO ACESSO ÀS MUDAS PRODUZIDAS
Art. 2º As mudas produzidas nos viveiros pertencentes à SEMA serão destinadas às seguintes finalidades:
I - Reflorestamento de áreas degradadas, alteradas ou protegidas;
II – Arborização de parques e áreas verdes;
III - Apoio a projetos que preveem a regularização ambiental e agricultura familiar;
IV - Apoio às escolas, instituições públicas e comunidades para fins educacionais ou sociais.
Art. 3º O acesso às mudas será permitido a cidadãos, organizações não governamentais (ONGs), entidades públicas e privadas, mediante solicitação formal à SEMA.
CAPÍTULO II
Dos Procedimentos de Solicitação
Art. 4º A solicitação de mudas para organizações não governamentais